



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Av. Vicente Simões, 1111 – Nova Pouso Alegre – 37553-465 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6185/E-mail: pppi@ifsuldeminas.edu.br

Ata da Reunião da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, realizada em 10 de dezembro de 2018.

Ao décimo (10º) dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, com início às quinze horas e dois minutos e transmitida via webconferência (<http://webconf2.rnp.br/ifsuldeminas>), reuniram-se os membros da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI) para reunião ordinária, sob a Presidência da Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Prof.^a Sindynara Ferreira. A pauta foi encaminhada com antecedência aos membros sendo a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da ata da reunião de 30 de outubro de 2018. 2) Reformulação de Projetos Pedagógicos de curso. 3) Abertura de curso – Pós-Graduação em Modelagem do Vestuário. 4) Informes gerais. Estavam presentes *online* na webconferência: Sindynara Ferreira, José Antônio Dias Garcia, Wanderson Rodrigues da Silva, Pedro Luiz Costa Carvalho, Brígida Monteiro Vilas Boas, Guilherme Oberlender, Fernando Carlos Scheffer Machado, Leandro Gustavo da Silva, Thomé Simpliciano Almeida, Rafael Felipe Coelho Neves, Juliano de Souza Caliari, Carolina Mariana Moreira, Belami Cássia da Silva, Natália Moreira, Francisco Felipe Gomes de Souza, João Marcelo Ribeiro, Leonardo Rubim Reis, Carlos José dos Santos, Sebastião Mauro Filho, Marcelo Augusto dos Reis, Bruno Eduardo Carmelito e Alexandre Fieno da Silva. A convite estava o servidor Alexandre Thomé da Silva Almeida. Registrou-se a presença dos coordenadores de curso: Heloísa Turcatto Gimenes Faria, Vanessa Mayumi Ito, Renê Hamilton Dini Filho, Tiago Severino, Patrícia Aparecida Monteiro, Rodrigo Araújo e Bruna Bárbara Santos Bordini. A Presidente, Sindynara Ferreira, agradeceu a presença de todos e justificou a ausência dos membros: Luciano Carvalho Pereira que está em viagem pela PRODI e da Adélia Maria Spacek Dantas de Oliveira (NIT) que está na fisioterapia e em seguida declarou aberta a sessão. Prof.^a Sindynara informou que os membros que quiserem se pronunciar durante a reunião devem levantar a mão (disponível em frente a seu nome) e que após os pedidos de manifestação por parte dos membros, caso não ocorra, o item será considerado como aprovado. Ordem do dia: **1) Aprovação da ata da reunião de 30 de outubro de 2018:** A Prof.^a Sindynara perguntou se algum membro da CAPEPI gostaria de sugerir alguma alteração na ata, que recebeu sugestões do prof. Guilherme sobre a participação na capacitação do Sisgen e que já as acatou e ela mesmo sugeriu a inclusão de duas linhas sobre tecnologia social. **Em seguida a ata foi aprovada com as modificações indicadas.** Antes de entrar na segunda ordem do dia a

professora Sindynara fez um breve esclarecimento: nós como membros da Capepi, estamos fazendo uma análise para que os PPCs não saiam muito fora da “regra” da minuta do regulamento interno da pós-graduação do IFSULDEMINAS, que está ainda para ser aprovada no Consup. Que estas análises serão enviadas ao Campus para que os coordenadores possam fazer as modificações ou nos enviar as justificativas do não atendimento. Em seguida o próprio Campus é quem fará o pedido de *ad referendum* ao Consup, uma vez que combinamos que não iríamos passar nenhum PPC sem a minuta do regimento aprovada e que não haverá tempo hábil para seguir o trâmite normal, sendo que deveria passar no CEPE. Assim a aprovação destes PPCs no Consup, ainda ficará condicionada à aprovação da minuta no dia 20/12 que será a data para a reunião do Consup em que a minuta será analisada. Se em algum PPC tiver o número da resolução que trata do regimento interno dos cursos de pós-graduação *Lato sensu*, a sugestão aqui é deixar o número da resolução como XX/2018 a qual deverá ser atualizada após o Consup, para que saia com o número da nova resolução de aprovação. Feita a explicação, passou para a segunda ordem do dia: **2) Reformulação de Projetos Pedagógicos de curso com divisão de grupos de trabalho para análise.** Iniciou com o PPC do curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em **Enfermagem Oncológica** do Campus Passos, cuja coordenadora é a prof. Heloisa e o GT que analisou foi do Campus Muzambinho. O prof. Guilherme relatou que as considerações foram: remover todos as palavras “através” pela sentença “por meio de” no texto do PPC; rever a palavra “Campus” em todo o texto do PCC e descrevê-la em itálico “Campus”; o PPC afirma na página 9 que a periodicidade da oferta é a cada 18 meses e na página 14 afirma que o ingresso ocorrerá anualmente. Rever esses períodos; atualizar em todo o texto do PPC o número/ano da Resolução CONSUP que trata do Regimento Interno da Pós-Graduação no IFSULDEMINAS; na página 34, tópico 17 (Trabalho de Conclusão de Curso), descrever as informações sobre a entrega versão final do TCC, confirme Art. 57 e também Art. 58 do Regimento da Pós-Graduação; na página 34, tópico 17 (Trabalho de Conclusão de Curso), cita o TCC com uma carga horária de 50 horas. Entretanto, na página 17, tópico 11.1 (Matriz), cita-o com uma carga horária de 60 horas - rever essa informação; página 40, tópico 22.1 (Funcionamento do Colegiado de Curso ou equivalente) não cita nada sobre o NDE do Curso e composição do mesmo; página 42, tópico 22.3 (Corpo Docente), citar na tabela o e-mail e link do currículo lattes dos professores. Em seguida passou-se a palavra para o prof. José Antônio que fez as considerações: 1- rever em todo o PPC e substituir a Resolução CNE n.º 1, de 8 de junho de 2007 pela resolução CNE nº 1 de 6 de Abril de 2018; nova resolução dos cursos de Pós graduação *Lato Sensu*; conferir se os nomes dos membros do conselho superior estão corretos; no item 2 Dados Gerais, faltou: Área do conhecimento: seguir tabela do CNPq; Turnos de Funcionamento do curso; Dias da semana em que ocorrerão as aulas; Ato Autorizativo e Resoluções: colocar também a Resolução CNE nº 1 de 6 de Abril de 2018; Coordenador (a) do curso; Endereço profissional do coordenador; E-mail pessoal do Coordenador; Telefone do coordenador; Ano de Implantação: foi 2017? Ou será 2019? 4- Item justificativa (6): Se o curso é EAD, como os discentes serão treinados para aprimoramento técnico? “A complexidade do enfrentamento do câncer exige aprimoramento técnico e científico para a melhora na qualificação dos profissionais em atividade e crescimento na produção científica, caracterizada por maior produção de publicações nacionais e internacionais (INCA, 2016)”. 6- Item objetivos do curso (7): Precisa usar verbos da taxonomia de BLOOM. No

objetivo geral: Tem que responder a pergunta: Ao final do curso o egresso será capaz de? Nos objetivos específicos: Precisa usar verbos da taxonomia de BLOOM. Como será atendido os objetivos se o curso será teórico? Qualificação no acompanhamento ambulatorial e domiciliar Proporcionar ao Enfermeiro a oportunidade da atuação prática em ambientes destinados ao atendimento em oncologia. 7- Item 11.2. Rever parágrafo: “A missão deste curso é formar profissionais enfermeiros especialistas comprometidos, competentes, qualificados, honestos e leais aos preceitos éticos e legais da profissão. Através do ensino ético e de qualidade, o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica pretende formar profissionais capazes de exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade”. 8- Da Frequência 15.1 no item 15.2 Mudar a resolução (já citada acima).....Será reprovado nas disciplinas o discente que obtiver frequência nas atividades presenciais inferior a 75% (setenta e cinco), conforme a Resolução CNE nº 01 de 08 de junho de 2007. Parecer final: Um curso de ciências da saúde como Pós-Graduação *Lato sensu* em Enfermagem Oncológica, precisa ter aulas práticas determinadas para que o egresso tenha conhecimento técnico científico. Isso vai ajudar a ligar a justificativa e os objetivos do curso com a atividade profissionalizante e assistência de enfermagem. Também necessita reestruturar o PPC dentro do modelo atual de PPC (2018). Em seguida foi aberta a palavra para a coordenadora Heloisa que relatou que relacionado às atividades práticas, comentou a respeito do curso ser presencial e haver estágio apenas para a primeira turma discente. Pelo fato de agora o curso ser a distância tornou-se inviável atividades práticas. É possível que cursos, mesmo os destinados à saúde, não traga obrigatoriedade de atividades práticas. Porém sempre são oferecidas aos alunos pelo menos duas atividades práticas que são inseridas dentro das próprias matérias estudadas, mesmo que não esteja determinado no PPC. Caso julguem necessário, é possível inserir ao PPC essa declaração. A coordenadora irá rever as referencias e as observações apontadas a respeito do TCC e do corpo docente. Em seguida foi aberta a votação para os membros, 20 aprovações e 2 abstenções. **O PPC do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica foi aprovado desde que acatada as sugestões.** O mesmo, após as correções, deverá ser entregue junto com o histórico de alterações à PPPI até o dia 19/12. O segundo PPC a ser analisado foi o de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Enfermagem em Urgência e Emergência, sob a coordenação da Prof.^a Heloísa. O GT do Campus Muzambinho após análise, enviaram as considerações: remover todas as palavras “através” pela sentença “por meio de” no texto do PPC; rever a palavra “Campus” em todo o texto do PCC e descrevê-la em itálico “Campus”; o PPC afirma na página 8 que a periodicidade da oferta é a cada 18 meses e na página 15 afirma que o ingresso ocorrerá anualmente. Rever esses períodos; na página 17, tópico 10.1 (matriz) - são quatro módulos que serão realizados em 18 meses, entretanto, não é descrito a subdivisão desses 18 meses em semestres. Se for em semestres, como será distribuído os quatro módulos? Atualizar em todo o texto do PPC o número/ano da Resolução CONSUP que trata do Regimento Interno da Pós-Graduação no IFSULDEMINAS; na página 34, tópico 1 (Trabalho de Conclusão de Curso), descrever as informações sobre a entrega da versão final do TCC, confirme Art. 57 e também Art. 58 da minuta do regimento da Pós-Graduação; página 42, tópico 20.1 - funcionamento do Colegiado de Curso ou equivalente - não cita nada sobre o NDE do Curso e composição do mesmo. Em seguida foi apresentado as considerações do

Coordenador de Pós-Graduação José Antônio: 1. Rever em todo o PPC e substituir a Resolução CNE nº 1, de 8 de junho de 2007 pela Resolução CNE nº 1 de 6 de Abril de 2018. Nova resolução dos cursos de pós-graduação *Lato sensu*. 2. Conferir se os nomes dos membros do conselho superior estão corretos. 3. No item 2 Dados Gerais, faltou: Área do conhecimento: seguir tabela do CNPq; Turnos de Funcionamento do curso: dias da semana em que ocorrerão as aulas; Ato Autoritativo e Resoluções: colocar também a Resolução CNE nº 1 de 6 de Abril de 2018. Coordenador (a) do curso; Endereço profissional do coordenador; E-mail pessoal do Coordenador; Telefone do coordenador; Ano de Implantação: foi 2017? Ou será 2019? 4- Item 5: Apresentação do Curso: Se o curso é EAD, como os discentes serão treinados? “Desta forma, a falta de profissionais treinados pode acarretar em atendimentos desqualificados que impactam em sequelas permanentes aos pacientes, sendo urgente a demanda por esse tipo de formação ou capacitação na área de saúde”. “Entretanto, no Brasil, poucos são os centros que disponibilizam um treinamento específico em Urgência e Emergência em Enfermagem. Na maioria das vezes, a primeira atuação de profissionais recém-egressos das universidades é justamente em uma unidade de emergência, uma das áreas de atendimento mais complexas, visto que exige do profissional recém-formado conhecimentos em praticamente todas as especialidades de Enfermagem, bem como habilidades técnicas para o atendimento das vítimas especialmente de acidentes de trânsito. 5- Item 6: justificativa: “A crescente complexidade tecnológica dos meios de produção tem levado a um incremento substancial dos níveis de exigência em relação a mão-de-obra, ganhando relevo atividades que demandam uma melhor formação técnica e capacitação. As Instituições de ensino não podem se descuidar e desconsiderar que a sociedade mergulha hoje num vertiginoso avanço técnico-científico, além de novas questões conceituais ou culturais, como a da “Qualidade Total” e “Globalização da Economia”, por exemplo, que exigem maior especialização para o trabalho. O Ensino Profissionalizante precisa se reformular de forma profunda e constante, sendo necessário que o profissional egresso das instituições formadoras saiba responder às expectativas ligadas à saúde da população. 6- Item objetivos do curso (7): Precisa usar verbos da taxonomia de BLOOM. No objetivo geral: Tem que responder a pergunta: Ao final do curso o egresso será capaz de? Nos objetivos específicos: Precisa usar verbos da taxonomia de BLOOM b) Situar o(a) Enfermeiro(a) por meio de uma visão geral das principais urgências e emergências vivenciadas na prática. O curso não terá prática só EAD. 7- Item 9: PERFIL PROFISSIONAL: “O Enfermeiro com Especialização em Urgência e Emergência poderá atuar em todos os locais que prestem assistência de urgência e emergência, como hospitais, UPA, SAMU, serviços de assistência pré-hospitalar, no âmbito público ou privado”. Para isso, deverá possuir as seguintes competências profissionais: a) Planejar a assistência de enfermagem. b) Executar ações assistenciais de enfermagem, inclusive as de alta complexidade. c) Orientar e supervisionar o trabalho de enfermagem. d) Integrar a equipe de saúde que presta assistência direta e indireta às pessoas em situações de urgência e emergência clínicas e/ou traumáticas. 8- organização curricular Modulo 2: Atendimento ao politraumatizado. Mas EAD? Não vai ter atendimento 9- Da Frequência 13.1 no item 13.2 Mudar a resolução (já citada acima).....Será reprovado nas disciplinas o discente que obtiver frequência nas atividades presenciais inferior a 75% (setenta e cinco), conforme a Resolução CNE nº 01 de 08 de junho de 2007. 10 – 12. Metodologia. Cita no item 10.2

descrição que o curso terá 370 horas de aula teóricas: "A carga horária estabelecida para a respectiva habilitação de formação profissional específica do eixo ambiente e saúde é de 360 horas, descritas no Catálogo Nacional de Cursos Lato sensu; entretanto para garantir uma formação complementada pela eficiência, o curso em questão conta com uma carga horária de 370 horas teóricas, acrescida de 50 horas extracurriculares para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso. Em seguida no item 12. Metodologia cita aulas práticas..." Além disso, os alunos contam com encontros presenciais que são destinados à realização a realização de aulas práticas que poderão ocorrer conforme conteúdo programático das disciplinas oferecidas e provas presenciais que deverão ocorrer ao final de cada módulo". Como parecer final: Um curso de ciências da saúde como Pós-graduação Lato sensu em Enfermagem em Urgência e Emergência, precisa ter aulas práticas determinadas para que o egresso tenha conhecimento técnico científico. Isso vai ajudar a ligar à justificativa e os objetivos do curso com a atividade profissionalizante e assistência de enfermagem. Também necessita reestrutura o PPC dentro do modelo atual de PPC (2018). Em seguida foi aberta a palavra para a coordenadora Heloisa que relatou que os erros gerais apontados acerca de ortografia, ou erro de digitação serão revistos e corrigidos; a respeito dos módulos, são 4, mas na última turma houve uma alteração no primeiro módulo – foi cortado ao meio – que reconfigurou o andamento dos demais no tempo de curso. Isso ocasionou na mudança da carga horária e foi decidido que os módulos seriam redistribuído em disciplinas, de modo que não permite ao módulo ser quebrado ao meio. Portanto, foi reduzida a carga horária do primeiro módulo para junta-lo no mesmo semestre ao módulo 2. No segundo semestre apenas o módulo 3, por demandar maior carga horária, e o módulo 4 ficaria no terceiro semestre. Há uma aula prática no módulo 2 sobre Atendimento ao Politraumatizado, e no módulo 3 há outra atividade prática sobre Atendimento às Emergências Químicas. O curso, por ser à distância, não oferece uma quantidade maior de atividades práticas pelo fato de não conseguir suportar os alunos de diferentes regiões, o público ficaria limitado às pessoas próximas à sede física e não abrangeeria outros interessados mais distantes. Em seguida foi aberta a votação para os membros, 20 aprovações e uma abstenção. **O PPC do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem em Urgência e Emergência foi aprovado desde que acatada as sugestões.** O mesmo, após as correções, deverá ser entregue junto com o histórico de alterações à PPPI até o dia 19/12. O terceiro PPC a ser analisado foi o curso de Pós-Graduação Lato sensu em **Tecnologias para Desenvolvimento Web** do Campus Passos sob a coordenação da Prof.^a Bruna. O GT do Campus Pouso Alegre relatou que considera a necessidade de detalhar a forma como o Trabalho de Conclusão de Curso será exigido para conclusão do curso. Como o TCC é um elemento obrigatório, o GT entende que o candidato ao curso deverá conhecer, previamente ao seu ingresso, como tal item deverá ser cobrado no processo de obtenção do título. A elaboração de mais um documento (Guia de TCC) não é conveniente para servir de informativo sobre o curso, podendo causar mal entendimentos e até desistências de alunos. Em seguida o prof. José Antônio relatou as considerações: 1. Rever em todo o PPC e substituir a Resolução CNE n.^o 1, de 8 de junho de 2007 pela Resolução CNE nº 1 de 6 de Abril de 2018. Nova resolução dos cursos de Pós graduação lato Sensu. Rever e atualizar todas as resoluções. 2. Conferir se os nomes dos membros do conselho superior estão corretos. 3. No item 2 Dados Gerais, faltou: Área do conhecimento: seguir tabela do CNPq; Turnos de Funcionamento do curso: dias da semana em que ocorrerão as aulas;

Ato Autorizativo e Resoluções: colocar também a Resolução CNE nº 1 de 6 de Abril de 2018. Coordenador (a) do curso; Endereço profissional do coordenador; E-mail pessoal do Coordenador; Telefone do coordenador; 4- No item apresentação do curso deve deixar clara carga horária presencial e a distância. 5- Item objetivo: Objetivo de um curso deve ser a resposta para a seguinte pergunta: Ao final do curso o aluno deverá ser capaz de? Utilizar verbos da taxonomia de Bloom. Parecer final: Corrigir e substituir as resoluções, reestrutura o PPC dentro do modelo atual de PPC (2018) e rever como será a defesa do TCC. Após as considerações passou-se a palavra para a prof. Bruna Bordini coordenadora: prof. Marcelo Reis questionou a necessidade de colocar parte da ementa da matéria – “Desenvolvimento Web (Groovy e framework Grails) e Web Services” – a frente do título da disciplina, entre parênteses. A prof. Bruna Bordini alegou maior transparência e entendimento ao aluno quando se deparar com o nome da disciplina, porém há possibilidade de retirar essa parte e deixar apenas o nome geral. A coordenadora mostrou interesse em atender às considerações e atualizar as resoluções; verificar sobre o TCC, modificar as partes apontadas para melhor esclarecimento no PPC e no Guia de TCC incluir detalhes importantes para construir o TCC. Em seguida foi aberta a votação para os membros, 20 aprovações e 2 abstenções. **O PPC do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Tecnologias para Desenvolvimento Web foi aprovado desde que acatada as sugestões.** O mesmo, após as correções, deverá ser entregue junto com o histórico de alterações à PPPI até o dia 19/12. O quarto PPC analisado foi o curso de Pós-Graduação Lato sensu em **Mídias para Educação** do Campus Passos, cujo coordenador é Tiago Severino. O GT do Campus Três Corações enviaram as considerações: 1. atualizar data na capa; 2. Atualizar quadro do Governo Federal (ministros e pró-reitores); 3. Atualizar quadro do Consup; 4. Atualizar quadro de diretores; 5. Conforme art. 3º - alínea “b”, o PPC deverá informar a composição do corpo docente, com a descrição da formação, endereço de e-mail e link do currículo Lattes, entretanto estes dois últimos itens não foram inseridos; 6. Sugestão: visto que o TCC possui nota e carga horária mínima, e esta consta na soma das 460 horas do curso, não seria viável a inclusão direta na matriz ao invés de somente citar? 7. Correções de formatação e ortográficas citados em comentários no decorrer do PPC. Após foi aberta a palavra para o Coordenador de Pós-Graduação prof. José Antônio: 1. rever em todo o PPC e substituir a Resolução CNE n.º 1, de 8 de junho de 2007 pela Resolução CNE nº 1 de 6 de Abril de 2018 bem como a nova resolução dos cursos de pós-graduação *Lato sensu*. Rever e atualizar todas as resoluções. 2. Conferir se os nomes dos membros do conselho superior estão corretos. 3. No item 2 Dados Gerais, faltou: Área do conhecimento: seguir tabela do CNPq; Turnos de Funcionamento do curso: dias da semana em que ocorrerão as aulas; Ato Autorizativo e Resoluções: colocar também a Resolução CNE nº 1 de 6 de Abril de 2018. Coordenador (a) do curso; Endereço profissional do coordenador; E-mail pessoal do Coordenador; Telefone do coordenador; Ano de Implantação: foi 2017? Ou será 2019? 4- Item objetivo: Objetivo de um curso deve ser respondendo a partir da seguinte pergunta: Ao final do curso o aluno deverá ser capaz de? Utilizar verbos da taxonomia de Bloom. Parecer final: Corrigir e substituir as resoluções, reestrutura o PPC dentro do modelo atual de PPC (2018) e rever como será a defesa do TCC. Após as considerações, foi aberta a palavra para o coordenador Tiago que relatou que foi constatada a importância de abordar já questões TCC desde o primeiro módulo para um primeiro contato dos alunos e que isso possa depois, nos próximos

-62

módulos, ser tratado de forma mais específica com uma base já trabalhada anteriormente. Em seguida foi aberta a votação para os membros, 18 aprovações e 1 abstenção. O PPC do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Mídias para Educação foi aprovado desde que acatada as sugestões. O mesmo, após as correções, deverá ser entregue junto com o histórico de alterações à PPPI até o dia 19/12. O quinto curso a ser analisado foi o curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em **Ensino de Humanidades** do Campus Passos, sob coordenação do prof. Rodrigo Araújo. O GT que analisou foi do Campus Inconfidentes que relatou: 1) A retirada da informação quanto aos dias das aulas trará flexibilidade na execução do curso, porém ressaltamos a importância de que os dias das aulas sejam estipulados antes do início das aulas, no ato de divulgação das vagas, conforme Art. 58, inciso II, do Regimento Interno dos cursos de pós-graduação *Lato sensu* “Elaborar e divulgar com antecedência os horários das disciplinas do período letivo vigente”. 2) A matéria inserida é pertinente ao curso e não temos objeção quanto a substituição. 3) Não vislumbramos nenhum entrave para inversão das disciplinas. 4) Acreditamos que a inclusão da disciplina será de grande vantagem para o curso. Em seguida foi passada a palavra para o prof. José Antônio, Coordenador da Pós-Graduação que relatou: 1. Rever em todo o PPC e substituir a Resolução CNE n.º 1, de 8 de junho de 2007 pela Resolução CNE n.º 1 de 6 de Abril de 2018. Nova resolução dos cursos de pós-graduação *Lato sensu*. Rever e atualizar todas as resoluções. 2. Conferir se os nomes dos membros do conselho superior estão corretos. 3. No item 2 Dados Gerais, faltou: Área do conhecimento: seguir tabela do CNPq; Turnos de Funcionamento do curso; Dias da semana em que ocorrerão as aulas; Ato Autorizativo e Resoluções: colocar também a Resolução CNE n.º 1 de 6 de Abril de 2018; Coordenador (a) do curso; Endereço profissional do coordenador; E-mail pessoal do Coordenador; Telefone do coordenador; Ano de Implantação: foi 2017? Ou será 2019? 4- Item objetivo: Utilizar verbos da taxonomia de Bloom. Em objetivos não colocar justificativa. Segue modelo atual de PPC. Remover a frase “Os alunos matriculados neste curso deverão” dentro dos objetivos específicos. Parecer final: Corrigir e substituir as resoluções, reestrutura o PPC dentro do modelo atual de PPC (2018) e rever como será a defesa do TCC. Em seguida passou-se a palavra para o coordenador Rodrigo que relatou que de acordo com a necessidade de aparecer os dias de realização do curso, as sextas e sábados, relaciona-se ao fato dos alunos serem professores e não conseguirem comparecer aos sábados pelo motivo de eventualmente terem sábados letivos, o que trouxe complicações. Pode-se, assim, convidar outras pessoas para o curso. A solução melhor foi de, anteriormente, conversar com os alunos para decidir conjuntamente o melhor para todos. Assim, por não mostrar os dias específicos torna o curso mais convidativo ao público. A substituição da disciplina “Organização de Trabalho Pedagógico” pela “Disciplina e Indisciplina Escolar” tem a ver com o fato de que no curso de Organização de Trab. Pedagógico, o tema Disciplina e Indisciplina Escolar tornou-se preponderante. Sobre o item 4, os alunos, ao desenvolver o TCC, têm mostrado necessidade de mais tempo para entenderem e desenvolverem a pesquisa, com isso foi pensado que desde o primeiro módulo oferecer uma disciplina que remeta à pesquisa, por isso o pedido de inclusão da disciplina Metodologia Científica no primeiro módulo. Foram feitos 5 pedidos (4 aceitos e um recusado). O pedido não atendido foi sobre a mudança do nome da disciplina de “Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso” para apenas “Trabalho de Conclusão de Curso”. Foi questionado pelo prof. Marcelo quando seria feita a consulta aos alunos do melhor horário para as

aulas, se ela seria feita após a seleção dos discentes. O coordenador respondeu que ela seria feita por uma conversa com os alunos matriculados no curso para definir conjuntamente quais os dias que seriam melhores para todos. O prof. Fernando considerou justificável trocar o nome da disciplina para “Elaboração de TCC” por ser mais lógico, mas a prof. Sindynara alegou difícil esse nome passar pela CAMEN, pois são consideradas metodologias para justificar o trabalho/ementa da disciplina. Wanderson se pronunciou dizendo que os alunos deveriam saber antes do início das aulas, quais os dias que serão ministradas. Uma outra alegação foi feita pela prof. Bruna de que a respeito da divulgação anterior dos dias do curso (sexta e sábado), nessa primeira turma, pelo perfil dos alunos, a maioria deles estava com dificuldade em assistir as aulas nesses dias, por serem professores da rede municipal e estadual de ensino da região. Foi feita solicitação pelos próprios alunos para alteração desses dias. Então acredito que intenção de ausência dessa informação no PPC torna essa questão um pouco mais flexível de alteração, de acordo com a necessidade de cada turma. Por fim, prof. Marcelo deu sua última alegação citando o artigo 58, inciso II do Regimento Interno dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* “Elaborar e divulgar com antecedência os horários das disciplinas do período letivo vigente”. Em seguida foi aberta a votação para os membros, 17 aprovações e 4 abstenções. **O PPC do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Ensino de Humanidades foi aprovado desde que acatada as sugestões.** O mesmo, após as correções, deverá ser entregue junto com o histórico de alterações à PPPI até o dia 19/12. Acabando esta ordem, passou-se para a terceira ordem do dia que trata da abertura de curso de Pós-Graduação em Modelagem do Vestuário, do Campus Passos, sob a coordenação da prof. Patrícia Monteiro. O GT que analisou foi do Campus Carmo de Minas que relatou: em alguns momentos utiliza-se a denominação "período" e em outros utiliza-se "módulos", rever e padronizar; páginas 9 e 39 o curso classifica-se à distância, mas nas páginas 13 e 32 classifica-se como semi-presencial, portanto verificar qual melhor classificação o curso se enquadra, além de deixar claro a porcentagem de carga horária mínima exigida; revisar ementa da tecnologia projetual em modelagem do vestuário que veio apenas com 4 referencias complementares; Item 15 faz menção à Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologias para Desenvolvimento Web, mudar nomeclatura; padronizar a fonte do item 20.1; na minuta do regimento interno, capítulo 19, os cursos deverão ser avaliados semestralmente, entretanto no item 4 do PPC dispõe que o curso será avaliado anualmente. Em seguida passou-se a palavra para o Coordenador de Pós-Graduação, prof. José Antônio que relatou: 1. Rever em todo o PPC e substituir a Resolução CNE n.º 1, de 8 de junho de 2007 pela Resolução CNE nº 1 de 6 de Abril de 2018. Nova resolução dos cursos de pós-graduação *Lato sensu*. Rever e atualizar todas as resoluções. 2. Conferir se os nomes dos membros do conselho superior estão corretos. 3. No item 2 Dados Gerais, faltou: Área do conhecimento: seguir tabela do CNPq; Turnos de Funcionamento do curso; Dias da semana em que ocorrerão as aulas; Ato Autorizativo e Resoluções: colocar também a Resolução CNE nº 1 de 6 de Abril de 2018. Coordenador (a) do curso; Endereço profissional do coordenador; E-mail pessoal do Coordenador; Telefone do coordenador; 4- No item apresentação do curso deve deixar clara carga horaria presencial e a distância. 5- Item objetivo: Objetivo de um curso deve ser a resposta para a seguinte pergunta: Ao final do curso o aluno deverá ser capaz de? Utilizar verbos da taxonomia de Bloom. Parecer final: Corrigir e substituir as resoluções, reestrutura o PPC dentro do modelo atual de PPC (2018) e rever como será a defesa do

TCC. Em seguida passou-se a palavra para a coordenadora Patrícia que relatou a respeito da dúvida da carga horária a distância ou presencial, não foi colocada essa informação no projeto pedagógico porque seria informado posteriormente no edital de seleção; a questão de presencial ou semi-presencial haverá alteração para semi-presencial; a respeito dos dias de aulas seria informado no edital de seleção, para maior flexibilidade pelo PPC, porém também especificado anteriormente através do edital; no TCC também ficou em aberto pelo fato do curso ter muitas especificidades pelas várias temáticas e como elas seriam abordadas, então seria elaborado um Guia do Trabalho de Conclusão de Curso para os alunos sendo sempre disponibilizado no final do segundo semestre para o terceiro semestre. Em seguida foi aberta a votação para os membros, 17 aprovações e 2 abstenções. O projeto pedagógico do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Modelagem do Vestuário foi aprovada desde que acatada as sugestões. O mesmo, após as correções, deverá ser entregue junto com o histórico de alterações à PPPI até o dia 19/12. Informes gerais: 1) Sobre dados abertos à comunidade, na próxima reunião será apresentado o levantamento realizado pela servidora Eunice; 2) Sobre o manual de normalização dos trabalhos acadêmicos, foi criado o grupo para a discussão, foi solicitado um esboço com um prazo até o dia 06/12, mas ninguém entrou em contato – precisamos do documento ou da não justificativa na modificação para enviarmos novamente à comissão – este assunto foi postergado para finalização na próxima reunião; 3) Sobre o Regimento Interno dos curso de Pós-Graduação Lato sensu. Este documento passou pelo CEPE e algumas dúvidas permaneceram e foi realizada uma consulta pedagógica à pedagoga Sônia que levantou algumas questões importantes. Como julguei ser questões relevantes antes mesmo de terminar ele no CEPE acreditei ser importante passar novamente na CAPEPI então apresento o documento para que possa ficar realmente endossado (ou não) as alterações por esta Câmara. Os senhores receberam o mesmo com algumas marcações, o que estava em amarelo a sugestão era para retirar uma vez que não haverá prejuízo ao documento, o que estava na cor rosa, para melhor explicação dos pontos a sugestão era incluir e o grifado em verde a sugestão era para os membros refletirem se realmente é necessário permanecer. Assim o documento passou para análise: no artigo 2º foi retirado o inciso 2; no texto todos foi retirado a palavra semipresencial; artigo 3º foi incluído “exigências institucionais”; artigo 7º foi acrescentado “e deferido pelo Diretor de Desenvolvimento Educacional (DDE) ou Diretor de Ensino Pesquisa e Extensão (DEPE); artigo 10 foi acrescentado “nos editais”; artigo 26 foi criado um parágrafo único dizendo que “o trancamento só será permitido após o primeiro semestre do curso”; artigo 27 foi retirada a palavra “automaticamente”; também no artigo 27 foi criado um parágrafo único dizendo “após os 30 (trinta) dias do início do semestre letivo, somente será aceito o trancamento mediante apresentação de justificativa devidamente documentada com análise e deferimento do colegiado”; artigo 30 foi criado um parágrafo único dizendo “somente será permitido o trancamento de um semestre durante o curso. Casos omissos deverão ser analisados pelo colegiado do curso”; artigo 33 foi incluída que “a carga horária mínima para a oferta de curso de pós-graduação Lato sensu é de 360 (trezentos e sessenta) horas, podendo exceder conforme previsto no PPC do curso”; artigo 34 foi retirado as palavras “para fazer jus à certificação”; artigo 35 foi incluída a sigla “PPC”; artigo 40 foi incluído o inciso 3 relatando que “para credenciamento de docentes externos ao IFSULDEMINAS os mesmos deverão atender as exigências legais da instituição”; artigo 42 no inciso I foi

F

acrescentado a palavra “indicar” e no inciso X – acrescentou “quando necessário”; artigo 45 foi deixado com já estava; artigo 46 foi acrescentado modalidades “devidamente detalhadas no PPC”; artigo 48 foi corrigido para “deverá ser cadastrado em plataforma de registro de projetos, no início do desenvolvimento e, após a execução e aprovação; o TCC deverá constar em sistema on-line do IFSULDEMINAS”; artigo 57 foi acrescentado a palavra “letivo”; artigo 64 foi retirada parte do texto do inciso I; artigo 74 foi suprimido. Após a análise o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS foi aprovado com as modificações citadas acima. Vale ressaltar que após a aprovação a numeração dos capítulos, artigos e incisos serão corrigidos e a versão final do documento poderá não coincidir aos relatadas nesta ata. Por fim, abriu-se mais uma vez a palavra do dia para todos os membros que queiram se manifestar. Não houveram manifestações. Não havendo nada a mais a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às dezesseis horas e cinquenta e sete minutos e eu, Sindynara Ferreira, lavrei a presente ata, que após lida segue aprovada. Pouso Alegre/MG, dez de dezembro de dois mil e dezoito.

Sindynara Ferreira Ferreira